

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2411.003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 01.100622.13.0172022**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA A R L LEAL E
RODRIGUES LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, Timon - MA, representada pelo senhor Allyson Rangel Leitão Leal, portador do CPF: 959.529.773-91 e RG: 1199437996 SSPMA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2411.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.100622.13.0172022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 102.431,25 (Cento e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

A

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
41	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	START	LTS	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
42	Bacia plástico grande	ARQPLAST	UND	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
43	Bacia plástico medio	ARQPLAST	UND	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
44	Balde grande 100l	JSN	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
45	Baterias aaa	ELGIN	PAR	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
46	Baterias aa	ELGIN	PAR	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
47	Baterias g	ELGIN	PAR	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
48	Baterias 9v	ELGIN	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
49	Balde pequeno	ARQPLAST	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
50	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	DOMLINE	FR	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
51	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	ASSOLAN	PCT	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
53	Colher descartavel c/ 50 und	RIO FESTA	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
55	Copo descartavel 180 ml(agua)	TOTALPLAST	PCT	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
56	Copo descartavel 500 ml(sopa)	TOTALPLAST	PCT	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00
57	Coador de café	TOTALPLAST	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
58	Desinfetante 12 x 1000ml	CCA	LTS	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
59	Desodorante sanitario	RETIRO	UND	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
60	Detergente 500ml	NOBRE	FR	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
63	Flanela	CCA	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
64	Fosforo cx.	PARANA	MAÇO	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
65	Guardapo de papel (mesa)	VIP	PCT	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
66	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	FREE	FR	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
67	Limpa aluminio 24 x 500ml	DULAGO	FR	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
68	Limpa vidro 500ml	LIMPEMAX	FR	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
69	Limpa forno	START	POTE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
70	Lustra moveis 24 x 500ml	AUDAX	FR	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
71	Luva de latex tam, p	DESCARPACK	PAR	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
72	Luva de latex tam, m	DESCARPACK	PAR	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
73	Luva de latex tam, g	DESCARPACK	PAR	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
74	Pá p/lixo pequena com cabo medio	KARIRI	UND	75	R\$ 4,85	R\$ 363,75
75	Pano de chao	CCA	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
76	Pano de prato	CCA	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
79	Plastico filme transparente	ULTRAPLAST	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
80	Pedra de afiar	MILLA	UND	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
82	Rodo c/ cabo	VAPT VUPT	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
83	Sabao comum 200gr	RETIRO	BARRA	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
84	Sabao em po 20 x 500gr	RETIRO	PCT	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
85	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	125	R\$ 2,25	R\$ 281,25
86	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	125	R\$ 2,35	R\$ 293,75

4

87	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	125	R\$ 2,85	R\$ 356,25
88	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	FLIK	PCT	125	R\$ 3,75	R\$ 468,75
89	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	FLIK	PCT	125	R\$ 3,95	R\$ 493,75
90	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	ULTRAPLAST	RL	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
91	Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	ULTRAPLAST	RL	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
92	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	ULTRAPLAST	RL	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
93	Vassoura de pelo	KARIRI	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
94	Vassoura de palha	KARIRI	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
95	desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	DULAGO	FR	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
96	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	Und	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
97	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	A2	Und	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
98	Avental de plástico tamanho adulto	A2	Und	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
99	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	ARQPLAST	Und	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
100	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	ARQPLAST	Und	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
101	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	ARQPLAST	Und	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
102	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	ARQPLAST	Und	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
103	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	ARQPLAST	Und	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
104	Bandeja de plástico	PLASVALE	Und	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
105	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	ABC	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
106	Batedor de carne	PLASVALE	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
107	Bule inox para - leite 600 ml	TRAMONTINA	Mts	25	R\$ 28,50	R\$ 712,50
108	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	UNIAO TEXTIL	Mts	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
109	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	PINUS	Mts	125	R\$ 4,75	R\$ 593,75
110	Colher de sobremesa material em inox	TRAMONTINA	Mts	75	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
111	Colher de sopa	TRAMONTINA	Mts	75	R\$ 9,85	R\$ 738,75
112	Colher grande para caldeirão	GUARANY	Mts	75	R\$ 7,85	R\$ 588,75
113	Colher para refeição material em inox	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

114	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
115	Concha grande de alumínio	ALUMINIO CEARA	Und	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
116	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	BALI	Und	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
117	Copo de vidro de 250ml incolor	NADIR	Und	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
118	Copo de vidro do tipo americano	NADIR	Und	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
119	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	UNIPLASTIC	Und	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
120	Cuscuzeira grande	GUARANY	Und	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
121	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	GUARANY	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
122	Espátula para bolo, material em aço inox	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
123	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA	Und	115	R\$ 6,80	R\$ 782,00
124	Faca de mesa aço inox	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
125	Faca p/ talher	TRAMONTINA	Und	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
126	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
127	Facão 18 polegadas	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
128	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	GUARANY	Und	15	R\$ 25,40	R\$ 381,00
129	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	GUARANY	Und	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
130	Forma plástica para gelo, tipo cubos	SANREMO	Und	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
131	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	PARANA	Und	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
132	Funil de plástico tamanho médio	TRAMONTINA	Und	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
133	Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	Und	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
134	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	SANREMO	Und	75	R\$ 13,10	R\$ 982,50
135	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	SANREMO	Mts	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

136	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	SANREMO	Mts	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
137	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	CRISTAL	Mts	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
138	Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX	Und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
139	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	CRISTAL	Und	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
140	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	KIT MERENDA	kit	115	R\$ 27,50	R\$ 3.162,50
141	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
142	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
143	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	BRINOX	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
148	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	THEOTO	pct	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
149	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	PANELUX	Und	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
150	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	EIRILAR	Und	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
151	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	GUARANY	Und	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
152	Panela de pressão 07 litros	GUARANY	Und	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
153	Panela de pressão 12 litros	GUARANY	Und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
154	Papeiro grande	GUARANY	Und	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
155	Papeiro pequeno	GUARANY	Und	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
156	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASUTIL	Und	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
157	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	PLASUTIL	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
158	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	ELGIN	pct	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
159	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	ELGIN	pct	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
160	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	PLASUTIL	Und	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
161	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASUTIL	Und	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
162	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASUTIL	Und	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00
163	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	KIT MERENDA	Und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
164	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	NADIR	Und	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00

165	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	PLASUTIL	Und	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
166	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	PLASUTIL	Und	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
167	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	LUCIFLEX	Und	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
168	Registro para fogão a gás sem mangueira	LUCIFLEX	Und	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
169	Rodo para limpeza de pia	ARQPLAST	Und	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
170	Rolo para abrir massa de pastel	PLASUTIL	Und	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
171	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	ARQPLAST	Und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
172	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	ULTRAPLAST	Und	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
173	Sacola 20 lt	ULTRAPLAST	kg	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
174	Sacola 7 lt	ULTRAPLAST	kg	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
175	Sacola branca de cap/ 10kg	ULTRAPLAST	kg	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
176	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASUTIL	Und	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
177	Suporte de alumínio para 6 copos	ARTHI	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
178	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	PLASVALE	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
179	Tachos de alumínio 30 litros	ALUMINIO CEARA	Und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
180	Tachos de alumínio de 20 litros	ALUMINIO CEARA	Und	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
181	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	CCA	Und	27,5	R\$ 17,00	R\$ 467,50
182	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	CCA	Und	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
183	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	LUZ E VIDA	pct	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
184	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	NADIR	par	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 102.431,25

A

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

J

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

X

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO — Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

f

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

J

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

J

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes– MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 10 de junho de 2022.



PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LÍDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

Allyson Rangel Leitão Leal

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ SOB O N.º 33.961.610/0001-00

Representante: Allyson Rangel Leitão Leal

CPF: 959.529.773-91 e RG: 1199437996 SSPMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Márcia Mikelly Pereira Vasquez

CPF Nº 046.975.723-00

Bianca Silva Arumão

CPF Nº 045.951.683-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.220622.12.0322. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.220622.12.0322. **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022 **CONTRATADO:** KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 057774282015-4 SSP/MA e do CPF nº 823.884.823-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 940.064,27 (Novecentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio Nº 925783/2021, Nº Processo: 59580001157202154, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01613309000110, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Num Empenho: 2021NE000174, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, **CONTRAPARTIDA,** Poder - 02 Poder Executivo, Orgão - 06 Secretaria de Obras e Transportes, Unidade - 01 Secretaria de Obras e Transportes, Construção, Recuperação de Estradas Vicinais - 1010.0000, 4 Despesas de Capital, 4 Investimentos, Obras e Instalações 4.4.90 51 00. **VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 45df44ded223cdfbf78cc0c2a57f70a

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.100622.13.1122. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.100622.13.1122. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de 01 (um) veículo automotivo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022. **CONTRATADO:** INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.552.751/0001-68, localizada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roca Grande, Santa Luzia - MA **REPRESENTANTE:** Moises Veloso Cantanhede, portador do CPF nº 045.520.003-30 e RG nº 019806522002-9 SESP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: Recurso de Emenda Parlamentar do objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 71110016 - R\$ 235.000,00 - BANCADA DO MARANHÃO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10584.052000/1210-01 **CONTRAPARTIDA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.1014.0000 - AQUIS. DE AMBULÂNCIA E VEIC. DEST À SAÚDE • Natureza da

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos Permanentes
VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fb9e766524d7329d42a34c04e46de1f6

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.160622.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.160622.13.01921. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2022 **CONTRATADO:** A G M LUSTOSA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, Nº428, Centro, COLINAS - MA **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.258,93 (Duzentos quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 60a9b23b8274e3590f7c0f36f6be0dd1

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.100622.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.100622.13.0172022. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022 **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, Timon - MA **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal, portador do CPF: 959.529.773-91 e RG: 1199437996 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 102.431,25 (Cento e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3e6a38a3ebc5888d8102490174258107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 150/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 150/2022/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências”.

A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a lotação da servidora **Marinete de Aquino Cunha**, matrícula de nº 97000923-1, brasileira, portadora do CPF 345.307.113-15, ocupante do cargo Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, fica a disposição da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia vinte e dois de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 947830eeb52f10ee9728bcd25d67edf2

PORTARIA Nº. 151/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº. 151/2022/GAB/PREF.

“Dispõe sobre a convalidação do ato de homologação, da concorrência n. 002/2019-CPL/PMC, processo administrativo n. 066/2019-PMC, dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, **Andréia Moreira Pessoa Antonioli**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a homologação do processo licitatório, concorrência n. 002/2019-CPL/PMC, processo administrativo n. 066/2019-PMC, contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Carolina, contrato FUNASA n. 2028/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Andréia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8f06fa3934be29d78d5d2ef0d8f9990c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.517764/0001-05, com sede na Av. José Sarney/Orquídea Santos/42-A, nº 241, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.55-300. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Centro novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, e Processo Administrativo nº 071/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento. VALOR GLOBAL: R\$ 56.425,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). PRAZOS DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 00 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 30110 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 00. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 30110 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 30210 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pela Contratante, e REGINALDO JOSE DE SOUSA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 054.307.083-21, RG nº 0212185720060 SESEP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de maio de 2022